



*Município de Mogi das Cruzes*  
LEI Nº 2.858, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1984

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E  
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo por antecipação, autorizado a liberar em uma só vez, as cotas de combustíveis correspondentes a doação ao organismo policial do Município, representado pela Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes, dos meses de novembro e dezembro do corrente exercício, concedidas pela Lei nº 2.794, de 08 de março de 1984.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do crédito adicional especial, autorizado e aberto nos termos da mencionada Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em  
08 de novembro de 1984, 4249 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 08 de novembro de 1984.